

# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto na art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015 e realizada nos termos da Lei 8.666/93 de suas posteriores alterações.

Autorizo a contratação da **MACHADO & ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.825.766/0001-27, com sede na Rua Olmerindo Machado de Lima, número 72, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP 38.720-000, com o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para atender a demanda do Município de Arapuá-MG.

Arapuá/MG, 07 de agosto de 2023.

**João Batista Terto da Cunha**

**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111, Centro, CEP 38.860-000

Arapuá – Minas Gerais

## CONTRATO Nº 036/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

### CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Arapua, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.942.895.0001/01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua-MG, CEP: 38.360-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua-MG, CEP 38.860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MACHADO & ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.825.766/0001-27, com sede na Rua Olmerindo Machado de Lima, número 72, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP 38.720-000, representada pela Sra Francielle Pereira Silva Araújo, engenheira agrônoma, portadora do RG MG-15.304.018, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 114.412.126-47, residente e domiciliada na Rua Olmerindo Machado de Lima, número 72, bairro Santa Cruz, na cidade de Lagoa Formosa-MG, CEP 38.720-000, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório nº 045/2023, modalidade Credenciamento nº 006/2023 em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM AGRONOMIA (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111, Centro, CEP 38.860-000

Arapuá – Minas Gerais

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.2 - O valor a ser pago ao CONTRATADO, será de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por hora trabalhada, o valor global estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) por 400 horas trabalhadas durante um período de 12 meses, conforme valores dispostos na tabela constante do anexo I do Edital do Credenciamento nº 006/2023, os pagamentos serão mensais de acordo com a quantidade de horas trabalhadas.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos, diante do exposto a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo acordado entre as partes.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior, devendo a nota fiscal ser apresentada no setor de contabilidade da Prefeitura de Arapua-MG ou encaminhada pra o seguinte email: arapualicitacao@hotmail.com.

§ 1º - O valor de cada faturamento será o preço constante do Anexo do Edital pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 - Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados mediante apresentação de relatório atestando os serviços prestados para cada setor requisitante.

4.3 - As despesas decorrente do Processo Licitatório nº 045/2023, Credenciamento nº 006/2023 ocorrerão na dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte**

02.09.00 15.451 0028 2.0093 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111, Centro, CEP 38.860-000  
Arapuá – Minas Gerais

02.09.00 15.451 0028 2.0093 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

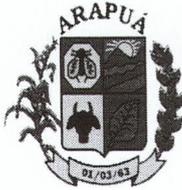
5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

- I. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- II. Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- III. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- V. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VI. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VII. Manter sempre atualizado com informações detalhadas, o responsável designado pelo setor para fiscalização, sobre o andamento dos serviços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111, Centro, CEP 38.860-000  
Arapuá – Minas Gerais

7.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- I. Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III. Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.
- IV. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V. Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção;

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - O Regime de execução será indireta, a forma da prestação dos serviços será parcelada conforme demanda do município, e autorização do responsável de cada setor.

8.2 - Os serviços serão prestados diretamente pelo profissional credenciado, no local que será indicado pela contratante após a assinatura do contrato, obedecendo a ordem cronológica estabelecida.

8.3 - Manutenção dos jardins das escolas municipais, no gramado do estádio Municipal Antônio Albino de Moura, no campo e no jardim do Clube Municipal Ouro Verde Esporte Clube e controle ambiental na Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos conforme exigências dos órgãos competente. Elaboração de projeto e laudos para emissão de licenças ambientais, acompanhamento das atividades da usina de triagem e compostagem de lixo sólidos, acompanhamento das atividades do aterro sanitário. Os serviços serão prestados conforme demanda do município no período de 12 meses.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo responsável de cada setor, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I. Transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111, Centro, CEP 38.860-000  
Arapuá – Minas Gerais

- II. Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- III. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

9.2. O Fiscal de Contrato, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, terá pronto acesso ao serviço contratado, a qualquer tempo, durante a realização dos mesmos com fins de averiguação do cumprimento das condições contratadas.

9.3. Não é permitida a terceirização do serviço.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal n/ 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - advertência escrita;

§ 3º - multa 0,5% do valor do valor mensal a ser firmado;

§ 4º - O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 5º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Praça São João Batista, 111, Centro, CEP 38.860-000

Arapuá – Minas Gerais

11.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V. Por determinação judicial.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da cidade de Rio Paranaíba-MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Arapuá/MG, 07 de agosto 2023.

**Município de Arapué**  
João Batista Terto da Cunha  
Prefeito

**Machado e Araújo Engenharia Ltda**  
Franciele Pereira Silva Araújo  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

## CRENCIAMENTO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM AGRONOMIA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, que adjudicou a seguinte empresa:**

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**DECLARO** sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do *Procedimento Licitatório nº 045/2023, Credenciamento nº 006/2023*, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG.

### CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

### CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 036/2023**  
**MACHADO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 34.825.766/0001-27  
Valor global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Arapuá/MG, 07 de agosto de 2023.

  
**Elvis Gonçalves Boaventura**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação